# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Flores da Cunha mantém diversos prédios, instalações e espaços públicos vinculados às diferentes Secretarias Municipais, destinados à prestação de serviços públicos, ao atendimento da população e ao desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, assistenciais, culturais, esportivas e demais ações de interesse público.

Esses locais apresentam diferentes características de ocupação e fluxo de pessoas, sendo utilizados diariamente por servidores, usuários dos serviços públicos, alunos, profissionais, prestadores de serviços e pela comunidade em geral. Nesse contexto, é dever da Administração adotar medidas que contribuam para a preservação da integridade das pessoas e do patrimônio público, especialmente quanto à prevenção e ao combate a princípios de incêndio.

Os imóveis e espaços municipais dispõem de equipamentos de proteção contra incêndio, cuja adequada conservação, disponibilidade e funcionamento são essenciais para que possam cumprir sua finalidade em situações de emergência. Considerando que tais equipamentos estão sujeitos ao desgaste decorrente do tempo, do uso e das próprias condições de armazenamento e instalação, torna-se necessário assegurar permanentemente condições adequadas de segurança e atendimento às normas técnicas e às exigências dos órgãos competentes.

A necessidade da Administração consiste, portanto, em manter os prédios, instalações e espaços públicos municipais em condições adequadas de segurança contra incêndio, garantindo que os equipamentos destinados à prevenção e ao combate a incêndios permaneçam disponíveis, confiáveis e em condições regulares de utilização, reduzindo riscos às pessoas, ao patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados pelo Município.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar essa necessidade de forma integrada entre as Secretarias Municipais envolvidas e identificar, a partir do levantamento das alternativas disponíveis, a solução mais adequada ao interesse público, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de segurança.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no plano de contratação anual.

Código 5675- Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração, possibilitando uma visão estratégica dessa área.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 3.1. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

**A.** Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

**B.** Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

### 3.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62º da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

**A.** Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação.

**B.** Comprovação de que a empresa possui registro ativo junto ao INMETRO como prestadora de serviços de manutenção de extintores de incêndio (conforme Portaria vigente).

**C.** Disponibilizar e instalar extintores de carga reserva nos suportes no exato momento da retirada dos equipamentos originais, garantindo que nenhum espaço público fique desprotegido por sequer um dia.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de serviço comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas. A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

Quanto a exigência do registro ativo no INMETRO registramos que No Brasil, o serviço de manutenção de extintores de incêndio é uma atividade de caráter compulsório regulamentada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Empresas sem esse registro ativo estão atuando na ilegalidade e não possuem autorização para emitir os selos holográficos de conformidade. Exigir o registro para os níveis de manutenção necessários (manutenção de rotina, recarga e teste hidrostático) cumpre o disposto no artigo 67º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exigência de prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

### 3.3. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL:

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

### 3.4. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo a recarga e o teste hidrostático de extintores de incêndio. Esta solução deverá ser capaz de:

**A.** Garantir que os serviços de recarga e manutenção de extintores estejam em conformidade com as normas da ABNT (NBR 12962 e correlatas) e demais legislações aplicáveis.

**B.** Assegurar que 100% dos extintores de incêndio estejam carregados, pressurizados, revisados e prontos para uso imediato em situações de emergência.

**C.** Disponibilizar e instalar extintores de carga reserva nos suportes no exato momento da retirada dos equipamentos originais, garantindo que nenhum espaço público fique desprotegido por sequer um dia.

**D.** Atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de fiscalização competentes.

**E.** Disponibilizar prazos adequados de execução dos serviços, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades nos espaços públicos.

**F.** Preservar o patrimônio público existente por meio da manutenção corretiva e preventiva (recarga e testes).

**G.** Emitir certificado do serviço, contendo informações sobre data, tipo de serviço realizado, validade e se precisa de manutenção ou substituição e se falta algum material de consumo obrigatório, justificando o motivo.

**H.** Utilizar insumos e componentes certificados, assegurando a confiabilidade dos equipamentos.

**I.** Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e devidamente treinados.

### 3.5. AMOSTRA:

Para este objeto não será necessária a exigência de amostras.

### 3.6. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de serviços comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto é de baixa complexidade e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

### 3.7. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar nº 123/2026.

### 3.8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na contratação de serviços amplamente disponíveis no mercado, fornecido por diversos fornecedores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante da problemática enfrentada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a necessidade.

Identificou-se que atualmente existem pelos menos 03 (três) cenários para suprir essa demanda, onde serão apresentados a seguir.

### A. SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS:

Compra de extintores novos para substituir todos os existentes, descartando os atuais. Embora garanta equipamentos em estado de novo, o custo de aquisição é significativamente superior ao custo de manutenção. Além disso, geraria um resíduo ambiental desnecessário, visto que os cilindros atuais possuem vida útil técnica (teste hidrostático) ainda vigente para vários ciclos. Apresenta baixa economicidade.

### B. SOLUÇÃO 02 – LOCAÇÃO DE EXTINTORES:

Contratação de empresa que disponibiliza os equipamentos e se responsabiliza integralmente pela manutenção e substituição imediata em caso de uso ou vencimento. A locação é uma tendência para grandes complexos industriais, pois reduz o custo de gestão patrimonial. No entanto, para a realidade do município, os custos mensais de locação a

longo prazo superariam o valor de manutenção dos equipamentos próprios, além de exigir uma logística de controle que a estrutura atual da unidade não comporta com eficiência.

**C. SOLUÇÃO 03– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA:**

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva, corretiva e recarga periódica dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio do município. Esta solução apresenta equilíbrio entre eficiência e economicidade. Aproveita-se o patrimônio já existente, realizando apenas as intervenções técnicas necessárias para garantir a segurança. É uma prática consolidada na Administração Pública e possui ampla oferta de fornecedores locais, facilitando a logística.

Após a análise minuciosa de cada uma das soluções, entendemos que a Solução 03 (Manutenção e Recarga) é a que melhor atenderá a demanda, tendo em vista que:

**A.** O custo da recarga e manutenção é, em média, 60% inferior à compra de um item novo.

**B.** A solução já é adotada pelo município, possuindo fluxos de trabalho conhecidos pelos servidores, o que evita erros operacionais na transição.

**C.** Prolonga a vida útil dos materiais (cilindros), reduzindo o descarte de aço no meio ambiente.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e no Licitacon/RS, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificamos a contratação de serviço de manutenção e recarga de extintor de incêndio atenderá plenamente as necessidades destacadas.

Assim sendo, considerando a natureza do objeto que pretendemos contratar, com respaldo no parágrafo único do artigo 29º da Lei nº 14.133/2021, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo de dispensa de licitação eletrônica pelo Inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/21, tipo menor preço global.

### 5.1. A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

A contratação seguirá a seguinte dinâmica operacional, dividida entre as etapas de solicitação, execução, substituição e recebimento do serviço:

#### 5.1.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO E COLETA:

Os serviços de retirada e devolução dos extintores deverão ser realizados diretamente nos seguintes endereços:

| Local | Endereço | Quantidade | Tipo / Capacidade |
|---|---|---|---|
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS | R. João XXIII, 2697 - Centro, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 2 | ABC 04KG |
| CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS | R. Dr. Montaury, 419 - Centro, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 2 | ABC 04KG |
| CONSELHO TUTELAR | R. Borges de Medeiros, 1625 - Centro, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 2 | ABC 04KG |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA | Rua João XXIII, 2697 – Centro, Flores da Cunha – RS, 95270-000 | 7 | ABC 04KG |
| COMISSÃO ASSISTENCIAL | Rua Heitor Curra, esquina com a Rua da Paz, nº 3320, Bairro União, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 3 | ABC 04KG |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ESTÁDIO MUNICIPAL HOMERO SOLDATELLI | 409, R. Barros Cassal, 309 - Centro, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 19 | ABC 04KG |
| GINÁSIO POLIESPORTIVO MARCOS JOÃO PIVOTO | Rua Anúncio Curra, 2500 – Bairro União, Flores da Cunha – RS, 95270-000 | 12 | ABC 04KG |
| | | 5 | ABC 06KG |
| CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CEMEL | Rua Alexandre Pedron, nº 2005, Bairro União, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 2 | ABC 06KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ TARCÍSIA | Rua São José, 2500 - Centro, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 1 | ABC 06KG |
| | | 6 | ABC 04KG |
| | | 1 | BC 6KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIRADENTES | Travessão Cavour - Capela São João Batista, s/n - Prédio, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 4 | BC 8KG |
| | | 3 | AP 10L |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ZILLI | Rua Uva Isabel, 1192 - Otávio Rocha, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 10 | BC 6KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE SOUZA NETO | Capela Santa Juliana, s/n, Distrito de Mato Perso (Interior - 4º Distrito), Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 2 | ABC 04KG |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | Rua São José (Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini), Centro — Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 6 | ABC 04KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA | Rua Guabiju, nº 595 (RS-122, km 93) - Pérola, em Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 8 | ABC 04KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ | R. Barros Cassal, 803 - Centro, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 5 | BC 6KG |
| | | 1 | BC 8KG |
| | | 9 | ABC 04KG |
| | | 6 | AP 10L |
| | | 1 | BC 4KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENJAMIN CONSTANT | ERS-122 - Flores da Cunha, RS,95270-000 | 4 | ABC 04KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º DE MAIO | R. Quatorze de Julho, 1111 - Vindima, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 10 | ABC 04KG |
| | | 3 | BC 6KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO SOLDATELLI | Estrada Antônio Soldatelli, s/n - Nova Roma, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 6 | ABC 04KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PEDRO CECCONELLO | R. 5 de Maio, 358 - Sao Gotardo, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 1 | BC 6KG |
| | | 5 | ABC 04KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | R. Dom Pedro I, 280 - União, Flores da Cunha | 2 | BC 4KG |
| | | 1 | BC 6KG |
| | | 9 | ABC 04KG |
| | | 1 | BC 8KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO BRANCO | R. Dom Pedro I, 280 - União, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 3 | BC 6KG |
| | | 6 | ABC 04KG |
| NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE APOIO EDUCACIONAL - NIAE | Rua Anúncio Curra, nº 3479, Bairro União, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 4 | ABC 04KG |
| ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESINHA | Rua John Kennedy, 1203 - São José, Flores da Cunha - RS, 95270-000 | 8 | ABC 06KG |

### 5.1.2. FLUXO OPERACIONAL E LOGÍSTICA DE CARGA RESERVA:

Para garantir que os espaços públicos não fiquem desprotegidos, a dinâmica de manutenção ocorrerá de forma

fracionada ou imediata, seguindo o fluxo abaixo:

**A.** As secretarias e a contratada agendarão dia e horário para realizar o serviço, sendo o prazo máximo de 15 (quine) dias úteis, a partir da data do empenho.

**B.** Retirada e Substituição Simultânea: No ato da retirada dos extintores originais de suas respectivas fôrmas/suportes, a contratada deverá obrigatoriamente instalar extintores de carga reserva compatíveis (mesma capacidade e agente extintor) e prontos para serem usados.

**C.** Transporte: A carga, descarga e o transporte dos equipamentos até a oficina homologada da contratada serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**5.1.3. EXECUÇÃO**:

**A.** Estão incluídos no preço do serviço, por força das exigências normativas do INMETRO e sem qualquer custo adicional para o Município, os insumos consumíveis de troca obrigatória a cada abertura do cilindro, quais sejam: o agente extintor aplicável, nitrogênio para pressurização, gaxeta de vedação da válvula, lacre plástico de segurança e o anel rígido de identificação do ano.

**B.** Os Cilindros cilindros deverão ser devolvidos nas mesmas condições de conservação em que foram coletados, não sendo admitidas avarias, danos, corrosão, deterioração da pintura, dos rótulos, pictogramas ou de quaisquer outros elementos decorrentes do manuseio, transporte ou execução dos serviços pela Contratada, ressalvado o desgaste natural eventualmente decorrente da própria execução do objeto.

**C.** Presença obrigatória do anel plástico rígido localizado entre a válvula e o gargalo do cilindro, o qual deve, obrigatoriamente, estar na cor do ano (cor oficial regulamentada pelo INMETRO para as manutenções realizadas no ano de 2026).

**D.** Presença do Selo de Conformidade Holográfico do INMETRO e etiqueta adesiva contendo de forma clara a identificação da empresa credenciada responsável pela execução e a data de realização do serviço.

**E.** Caso seja constatada a necessidade de substituição ou reposição de componentes do extintor não abrangidos pelo valor contratado, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento sem custo ao Município e apresentar orçamento prévio e especificação das peças à fiscalização. A substituição ou reposição somente poderá ser realizada após autorização expressa da fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por peças ou serviços executados sem a prévia autorização.

**5.1.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

**A.** A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da nota de empenho, para efetuar a coleta dos equipamentos e instalação das cargas reserva.

**B.** O prazo máximo para a realização da manutenção (recarga, e testes hidrostáticos) e devolução dos extintores originais nos seus locais de origem será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada.

**5.1.5. PRAZO DE VALIDADE:**

**A.** Prazo de validade da carga de 01 (um) ano.

**B.** Prazo de validade do teste hidrostático (5 anos).

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

A definição do quantitativo para a presente contratação não decorre de mera estimativa de consumo futuro, mas sim

de demanda concreta e previamente identificada pela Administração, vinculada a necessidade específica, certa e determinada.

A quantidade definida guarda correspondência direta com a solução a ser implementada, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a execução do objeto, quanto a aquisição excessiva, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo fixado no quadro abaixo, se encontra devidamente justificado por demanda real, atual e comprovada, estando alinhado aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

O número de extintores corresponde aos atualmente instalados em cada um dos locais. A quantidade de recargas decorre de uma periodicidade anual, usual para este tipo de serviço.

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **COD** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **1** | 1136 | Serviço de recarga de extintor ABC 04 kg com os testes hidrostáticos. | Recarga de extintor | 122 |
| **2** | 1138 | Serviço de recarga de extintor ABC 06 kg com os testes hidrostáticos. | Recarga de extintor | 16 |
| **3** | 7003 | Serviço de recarga de extintor BC 04 kg com os testes hidrostáticos. | Recarga de extintor | 3 |
| **4** | 1274 | Serviço de recarga de extintor BC 06 kg com os testes hidrostáticos. | Recarga de extintor | 24 |
| **5** | 1276 | Serviço de recarga de extintor BC 08 kg com os testes hidrostáticos. | Recarga de extintor | 6 |
| **6** | 1275 | Serviço de recarga de extintor AP 10 L com os testes hidrostáticos. | Recarga de extintor | 9 |

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23º da Lei 14.133/2021 para o período de doze meses, sendo necessário realizar a manutenção anualmente. Como metodologia adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Os valores foram obtidos em pesquisa de preços com os fornecedores locais habilitados e no sistema Banco de Preços que trouxe os valores praticados em outros municípios conforme anexo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

No presente caso a Administração fará jus a exceção prevista no artigo 40º, § 3º optando pelo agrupamento em lote único tendo em vista que, pela natureza dos serviços, a contratação isolada em itens prejudicará a gestão dos contratos exigindo maior dedicação e envolvimento de servidores na fiscalização.

Além do mais, os serviços contratados compõem um sistema único e integrado e sua contratação em separado, com o envolvimento de mais de uma empresa, poderá prejudicar o conjunto do objeto, bem como seu resultado, gerando transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos,

Ressalta-se, contudo, que o agrupamento não prejudicará a etapa competitiva.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação pretendida visa alcançar resultados que transcendem a simples manutenção de equipamentos, focando na eficiência administrativa e na proteção do interesse público. Os resultados esperados são:

**A.** O resultado primordial é a mitigação de riscos de sinistros nas dependências dos espaços públicos destinados ao lazer da comunidade.

**B.** Garantir que, em caso de princípio de incêndio, haja equipamentos plenamente funcionais, capazes de combater o fogo em seu estágio inicial.

**C.** Manutenção da validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

**D.** Evitar a interrupção de atividades Municipais.

**E.** Extensão da vida útil do patrimônio público (cilindros de aço). Pretende-se evitar gastos elevados com a compra de novos equipamentos antes do fim da vida útil técnica dos atuais, garantindo que o recurso público seja utilizado de forma racional.

**F.** Estabelecer um padrão de manutenção que garanta a prontidão imediata do sistema. O resultado esperado é a eliminação de extintores descarregados ou com pressão insuficiente nas áreas de circulação, eliminando a sensação de insegurança dos usuários.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Após a formalização do ajuste, a Administração deverá adotar medidas de acompanhamento e controle para assegurar a fiel execução do objeto e a segurança das instalações:

**A.** Realizar agendamento do serviço com o preposto da empresa contratada para definir os dias e horários permitidos para retirada e entrega dos equipamentos.

**B.** Considerando que os espaços não podem operar sem proteção, o fiscal do contrato deve fiscalizar se a contratada está instalando extintores substitutos (backup) de igual capacidade técnica sempre que retirar um equipamento do Município para manutenção externa.

**C.** Verificar se o manômetro indica que o equipamento está carregado (na faixa verde).

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação deve observar o princípio do desenvolvimento sustentável, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Abaixo, detalham-se os possíveis impactos gerados pela manutenção de extintores e as respectivas medidas para mitigá-los:

**A.** O descarte inadequado de agentes extintores podem causar a contaminação química do solo e de lençóis freáticos, além de afetar a fauna e flora local.

**B.** A substituição de peças como válvulas, manômetros, mangueiras e, principalmente, de cilindros (cascos) condenados gera um volume considerável de sucata metálica e polímeros que, se enviados para aterros comuns, sobrecarregam o sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos.

**C.** O manuseio inadequado durante a recarga de extintores de Dióxido de Carbono ($CO_2$) ou outro agente gasoso pode resultar na liberação direta desses gases na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global.

### 12.1. MEDIDAS MITIGADORAS:

**A.** Para anular ou reduzir os impactos listados acima, a Administração adotará as seguintes diretrizes na contratação e na execução do serviço:

**B.** Ficará a cargo da contratada a coleta e a destinação final de todo o material inservível. A empresa deverá apresentar certificados que comprovem o envio desses materiais para reciclagem ou tratamento adequado.

**C.** A Administração priorizará o teste hidrostático e a recarga periódica. Essa medida mitiga o impacto da extração

de novos recursos naturais, estendendo a vida útil do patrimônio público por até 20 anos, conforme as normas técnicas.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.

O estudo evidenciou, ainda, a compatibilidade da contratação com a previsão de recursos orçamentários disponíveis, assegurando que o compromisso a ser assumido encontra respaldo financeiro e observância às normas de responsabilidade fiscal. Demonstrou-se, igualmente, a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, o que garante a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse cenário, verifica-se que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e mitiga riscos relevantes, não se identificando óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação vigente.

- Elaborado por:

Roberto Cabral.
Agente Administrativo.

- Aprovado por:

Neide Sonda de Godoy
Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Flores da Cunha, 01 de outubro de 2026.